

AVISO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, PELO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA



BSI CAPITAL SECURITIZADORA

Companhia Securitizadora - Código CVM nº 86

CNPJ nº 11.257.352/0001-43

Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Sala 713, Vila Gertrudes

CEP 04.794-000, São Paulo - SP

LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA CONVIVA INCORPORAÇÃO CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

no montante total de

R\$ 32.600.000,00

(trinta e dois milhões e seiscentos mil reais)

BSI CAPITAL SECURITIZADORA, companhia securitizadora com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Sala 713, Vila Gertrudes, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 11.257.352/0001-43, na qualidade de emissora ("Emissora"), por meio do presente aviso ao mercado, vem a público comunicar que, a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160") de 32.600 (trinta e dois mil e seiscentos) certificados de recebíveis imobiliários da série única da 23ª (vigésima terceira) emissão da Emissora ("CRI"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de R\$ 32.600.000,00 (trinta e dois milhões e seiscentos mil reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Investidores Profissionais"), a ser realizada em conformidade com a Resolução CVM 160 e com a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, na qual a Emissora atua também como instituição intermediária líder ("Oferta" e "Coordenador Líder", respectivamente).

Os CRI contam com lastro em créditos imobiliários devidos pela Conviva Incorporação Construção e Participação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 50.361.511/0001-07 ("Devedora") à Emissora, decorrentes da emissão de cédula de crédito bancário ("Emissão").



Os termos e condições da Emissão e da Oferta são estabelecidos no “*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 23ª (Vigésima Terceira) Emissão, em Série Única, da BSI Capital Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Conviva Incorporação Construção e Participação Ltda.*” celebrado em 14 de novembro de 2025, entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade empresária limitada devidamente autorizada a atuar como agente fiduciário de emissões de valores mobiliários nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 17”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”).

Rito de Registro de Distribuição

A Oferta não foi submetida à análise prévia da ANBIMA ou da CVM, e foi apresentada conforme rito de registro automático previsto na Resolução CVM 160 e nas demais normas expedidas pela CVM.

Registro da Oferta na CVM

O registro da Oferta foi requerido perante a CVM em 25 de novembro de 2025.

Cronograma Estimado da Oferta

Abaixo um cronograma das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

ORDEM DOS EVENTOS	EVENTOS	DATA PREVISTA
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro Oferta à CVM	25 de novembro de 2025.
2.	Registro da Oferta na CVM	25 de novembro de 2025.
3.	Publicação do Anúncio de Início	25 de novembro de 2025.
4.	Data de Início da Oferta	25 de novembro de 2025.
5.	Data de início da liquidação financeira da Oferta	28 de novembro de 2025.
6.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	28 de maio de 2026

Observações:

- (1) *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, antecipações e atrasos, sem aviso prévio, a critério da Emissora. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.*
- (2) *Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão imediatamente divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, da CVM e da B3, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.*

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ART. 26, VIII, “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, OS CRI ESTARÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRI E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

Securitizadora/Coordenador Líder

